

PORTARIA Nº 1.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário de Adjunto de Gestão Administrativa, respondendo pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº E-2023/2344581.

R E S O L V E:

DESIGNAR, sem ônus para Administração Pública, a servidora LARISSA GOMES DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 55589972/1, para responder pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DEAF/SESPA, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, em substituição a titular TATIANA FORTE CHAVES GURJÃO, matrícula nº 5961448/1, que se encontrará em gozo de Férias Regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 28.12.2023.

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Respondendo pela SESPA (Decreto publicado no DOE de 12.12.2023)

Protocolo: 1028224

PORTARIA Nº 1.244, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O Secretário de Adjunto de Gestão Administrativa, respondendo pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº E-2023/2340737.

R E S O L V E:

DESIGNAR, sem ônus para Administração Pública, o servidor RUY ANTONIO MACEDO NERI, matrícula nº 5446791/2, para responder pela Divisão de Vigilância em Produtos – DIVPD/DEVS/DVS/SESPA, no período de 09.12.2023 a 20.12.2023, em substituição ao titular MILTON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 104000/1, que esteve em viagem a serviço desta Secretaria no referido período.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 28.12.2023.

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Respondendo pela SESPA (Decreto publicado no DOE de 12.12.2023)

Protocolo: 1028225

OUTRAS MATÉRIAS**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA****Resolução Nº 153, de 28 de dezembro de 2023.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- Considerando a solicitação do Município de Ananindeua que pleiteia aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite das propostas nº 195617 cadastrada pelo município junto ao Ministério da Saúde que refere a aporte de recursos para custeio da Atenção Especializada/Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos Portaria GM/MS No 544 de 03 de maio de 2023.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve :

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a proposta nº 195617 cadastrada pelo Município de Ananindeua/PA junto ao Sistemas do Ministério da Saúde que pleiteiam recursos financeiros emergenciais para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de dezembro de 2023.

Edney Mendes Pereira. Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício. Presidente da CIB/SUS/PA em exercício.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**Resolução Nº 152, de 28 de dezembro de 2023.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- Considerando a solicitação do Município de Cametá que pleiteia aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite das propostas nº N°191330, Nº 191113, nº178323, nº 191114, nº 191160, nº 191237, nº 191258, nº 192298, nº 191175 cadastradas pelo município junto ao Ministério da Saúde que referente a aporte de recursos para custeio da Atenção Especializada/Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos Portaria GM/MS No 544 de 03 de maio de 2023.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve :

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" as propostas cadastradas pelo Município de Cametá/PA junto ao Sistemas do Ministério da Saúde que pleiteiam recursos financeiros emergenciais para Custeio da Atenção Especializada, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de dezembro de 2023.

Edney Mendes Pereira. Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício. Presidente da CIB/SUS/PA em exercício.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 152, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)
1502103	CAMETÁ	191330	700.000,00
1502103	CAMETÁ	191113	1.000.000,00
1502103	CAMETÁ	178323	4.000.000,00
1502103	CAMETÁ	191114	2.000.000,00
1502103	CAMETÁ	191160	1.560.000,00
1502103	CAMETÁ	191237	1.800.000,00
1502103	CAMETÁ	191258	2.180.000,00
1502103	CAMETÁ	192298	10.000.000,00
1502103	CAMETÁ	191175	1.010.000,00

Protocolo: 1028082

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**Resolução Nº 151, de 28 de dezembro de 2023.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- Considerando o Ofício GAB/SEMSA Breves nº 1.125/2023 que solicita aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite das propostas nº188248, nº 186201, nº 186109 e nº 188252, cadastradas pelo município junto ao Ministério da Saúde que pleiteiam aporte de recursos para custeio da Atenção Especializada/Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos Portaria GM/MS No 544 de 03 de maio de 2023.